

LEI No. 108 /95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A EFETUAR A LIQUIDAÇÃO DE EMPRÉSTI-
MO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA NO
MÊS DE FEVEREIRO DE 1995.


O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo au-
torizado a adiar a liquidação do empréstimo por antecipação da
Receita junto ao BIC - Banco Industrial e Comercial S/C de 30 de
Janeiro para até 28 de Fevereiro de 1995.

ART. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE,
aos 10 de Janeiro de 1995.


ANTÔNIO EDUARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL